



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 013/2026

### ***"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 17/03/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal Nº 965, de 17 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor do Auxílio Alimentação é fixado em R\$ 600,00 (seiscientos reais), e será repassado mensalmente aos servidores em forma de programa, a partir do mês de fevereiro de 2026. Será custeado com recursos próprios, sendo que o servidor contribuirá com o valor mensal de R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), o qual será descontado em folha de pagamento".

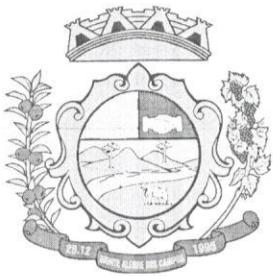
**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 965/2016.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 26 de janeiro de 2026.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### PROJETO DE LEI N° 013, de 26 de Janeiro de 2026.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar o Poder Executivo a conceder um aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Auxílio Alimentação que é repassado mensalmente aos servidores municipais, fixando-o em R\$ 600,00 (seiscentos reais), a partir do mês de Fevereiro de 2026.

O aumento se justifica para corrigir a inflação no período compreendido entre este Projeto Lei e o último reajuste do valor do Auxílio Alimentação, bem como conceder um aumento real ao benefício.

Justifica-se ainda o aumento de forma a manter o poder aquisitivo do Auxílio Alimentação e valorizar a classe dos servidores públicos municipais.

Quanto ao valor descontado em folha de pagamento do servidor público este também foi corrigido no mesmo percentual (20%), passando a ser de R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos).

Em anexo Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

  
ONILTON JOÃO CAPELINI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Onilton João Capelini, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro 002/2026. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 13 de janeiro de 2026.

  
Onilton João Capelini

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PARA DESPESAS E GASTOS COM PESSOAL 002/2026**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- Revisão Geral Anual para o Exercício de 2026 a partir do mês de fevereiro do presente ano propondo aumento de 4,26% no Piso Básico Municipal, dos atuais R\$ 746,40 para R\$ 778,20;

**IPCA 2025 = 4,26%;**

**Aumento proposto = 4,26%;**

**Sem Aumento Real.**

- Vale alimentação dos atuais R\$ 500,00 para R\$ 600,00; aumento de 20%;

**• CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

Os cálculos demonstram duas situações de análise:

Na primeira análise verifica-se o desembolso financeiro dos aumentos propostos;

Na segunda análise verifica-se os reflexos sobre o percentual de gasto com folha de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso financeiro com os aumentos propostos ao longo do atual exercício financeiro:

**1. DO DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**AUMENTO DO DESEMBOLSO FINANCEIRO**

DESPESAS	ULTIMOS 12 MESES	ACRESCIMO
Vale Alimentação	1.261.965,35	20% 252.393,07
<b>TOTAL</b>		<b>252.393,07</b>

**2. DO AUMENTO DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO**

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os vencimentos para os cargos mencionados tendo como referência o mês de **dezembro/2025**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

	Receita Corrente Líquida projetada para 2025	35.101.683,31
+	Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos últimos 12 meses	16.536.676,75
+	Projetos criados em 2026 (se ocupados totalmente)	28.791,60
+	Impactos sobre folha de pagamento com Vale Alimentação	252.393,07
=	<b>Total</b>	<b>16.817.861,42</b>
%	Percentual de comprometimento com gastos de pessoal.	47,91%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>PLANO PLURIANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
<b>LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes

Monte Alegre dos Campos – RS, 13 de janeiro de 2026.



Eduardo D'Ambros  
Contador CRC 80443